

PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170212 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-006/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS VILAÇA**, RG nº. 3477730-PC/PA e CPF nº. 201.019.456-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **NORTE TURISMO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.570.254/0001-69 com sede instalada na Travessa Padre Prudêncio, Nº 43-B, Bairro Centro, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, portador da Cédula de Identidade nº 29992994 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.072.402-20, com base no **CONTRATO Nº 20170212**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, SEGURO VIAGEM, EMISSÃO E ENTREGA DAS MESMAS**, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR/RENOVAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 13 de março de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objetivo a renovação do contrato por mais **293 (duzentos e noventa e três)** dias consecutivos (corridos) contados a partir do dia **05 de março de 2018** até o dia **23 de dezembro de 2018**.

Fica alterada a **Cláusula Quarta – Da Vigência**: O presente contrato tem vigência *omissis*[...].

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global para a renovação de 293 (duzentos e noventa e três) dias é de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, sendo o mesmo pactuado na **cláusula terceira** do contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A referida renovação contratual se justifica em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária, conforme art. 57 inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

02 Prefeitura Municipal de Barcarena;

02.02 Gabinete do Prefeito;

04.122.0005.2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;

02 Prefeitura Municipal de Barcarena;

02.08 Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0074.2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro;

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

02 Prefeitura Municipal de Barcarena;

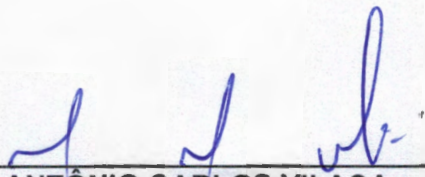
02.08 Secretaria Municipal de Administração;

04.128.0009.2.028 – Apoio as Iniciativas de Capacitação e Qualificação Profissional de Recursos Humanos;

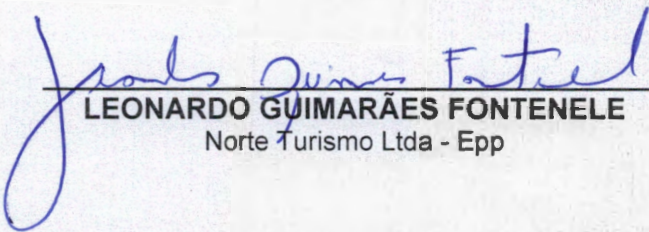
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção;

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado pelo **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **PREFEITURA DE BARCARENA**, representada pelo Exmº Senhor Prefeito **ANTÔNIO CARLOS VILAÇA** e a empresa **NORTE TURISMO LTDA - EPP**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato nº 20170212 para todos os efeitos de direito.

Barcarena (PA), 02 de março de 2018.



ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena



LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE
Norte Turismo Ltda - Epp

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 007.072.752-02

Nome:

CPF: 009.247.317-37